

Prefeitura Municipal de Itzeze de Maio.

Lei n.º 17/64.

Autoriza o poder executivo a adquirir cotas da cooperativa de eletrificação rural de Itzeze de Maio.

Artigo 1.º - Fica o poder executivo autorizado em nome do município de Itzeze de Maio a fazer parte como sócio da cooperativa de eletrificação rural de Itzeze de Maio, para tanto adquirindo cinco mil cotas.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de verbas próprias do presente orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itzeze de Maio,  
em 25 de abril de 1964



Prefeito Municipal.

Emenda n.º 1, à lei n.º 17/64.

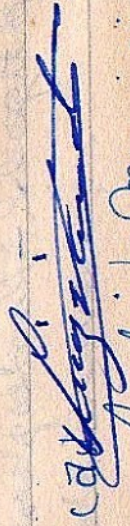
O Vereador abaixo assinado, considerando que a cooperativa de eletrificação rural tem seu raio de ação, de acordo com os seus



estatutos em mais (2) dois municípios, como se-  
jam: Pedras Brancas e Tubarão;

considerando que é uma sociedade parti-  
cular e autônoma, por isso apresenta a pre-  
sente emenda ao referido projeto, que ao in-  
vez de cinco (5.000) mil ações, fica o Sr. Prefeito  
municipal autorizado a adquirir duzentas  
(200) ações.

Jasimete do, Prefeito Municipal de Treze de  
Maio, em 25 de abril de 1964.

  
Prefeito Municipal.